



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETOS
MUNICIPAIS Nº 1.751/20262, 1.956/20264, 1.957/20264, 1.958/20264, 1.959/20264,
1.960/20264, 1.961/20264, 1.962/20264 E 1.963/20264 E, DEMAIS NORMAS
PERTINENTES.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS: 01/06/2026, às 09h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09h de 16/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/06/2026, ÀS 09HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM

LICITA – www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 33 DE 13 DE ABRIL DE 2026: Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Pregão Eletrônico nº 021/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3735-1578

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Aline Galdino, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Danielli Maria Marcondes Franco e Hendy Lince de Souza Fonseca, designadas através da **Portaria nº 33/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 1.751/20262, 1.956/20264, 1.957/20264, 1.958/20264, 1.959/20264, 1.960/20264, 1.961/20264, 1.962/20264 e 1.963/20264** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, através do endereço eletrônico diretorialicitacaocaldas@gmail.com, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Caldas/MG e no e-mail: diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caldas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021)

6.8 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 8 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021.

6.8.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, (prazo definido pelo item 6.8 deste) após convocação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

8.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.3.3 - Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Serão considerados aceitos, os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ISG = AT

PC + PELP

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.3.4 - Exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral: comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços.

OBS.: No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2012; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

8.3.5. Para participação em licitação, o microempreendedor individual (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) devem apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social(...). Portanto, ainda que a empresa esteja dispensada da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...).” (Acórdão 133/2022 TCU - Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu materiais de natureza compatível com o objeto do presente edital, demonstrando desempenho satisfatório quanto à qualidade e aos prazos de entrega.

8.4.1.1 Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, relativos a contratos executados de forma concomitante ou não.

8.4.1.2 De acordo com o disposto no art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a demonstração de experiência em quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados.

8.4.2 – Catálogo ou folder do fabricante, em Português, contendo a descrição detalhada e as especificações técnicas dos itens, incluindo marca e modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1.751/20262.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (diretorialicitacaocaldas@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Caldas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.11 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Caldas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caldas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caldas/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Caldas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Caldas/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caldas/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Caldas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caldas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Sec. Saude	Ficha 23	10.122.0039.2.015 3390.30.00	Fonte 1.500.95/1.600.99
	Ficha 68	10.301.0029.2.386 3390.30.00	Fonte 1.600.99
	Ficha 116	10.305.0023.2.056 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99
Sec. Adm	Ficha 224	04.122.0052.2.409 3390.30.00	Fonte 1.500.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Sec. Desenv. Social	Ficha 253	08.243.0027.2.417 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 278	08.244.0027.2.413 3390.30.00	Fonte 1.661.99
	Ficha 287	08.244.0027.2.414 3390.30.00	Fonte 1.660.99
Sec. Educação	Ficha 315	12.361.0018.2.031 3390.30.00	Fonte 1.500.94
	Ficha 367	12.365.0017.2.423 3390.30.00	Fonte 1.500.94
Sec. Turismo	Ficha 409	23.695.0014.2.026 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 413	23.695.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Rural	Ficha 431	20.606.0006.2.018 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Meio Ambiente	Ficha 442	18.122.0007.2.019 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 459	18.541.0007.2.456 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Obras	Ficha 466	15.452.0008.2.021 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 482	15.452.0010.2.023 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 490	15.452.0012.2.024 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 505	26.782.0013.2.025 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Cultura	Ficha 514	13.391.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 528	13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Econ.	Ficha 540	04.122.0003.2.445 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Esportes	Ficha 549	27.812.0016.2.461 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Estradas Rurais	Ficha 567	27.812.0016.2.461 3390.30.00	Fonte 1.500.99

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacaldas2@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caldas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

c) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 84 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta de Ata de Registro de Preços.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou www.caldas.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35)3735-1578 e e-mail: diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

Caldas/MG, 28 de maio de 2026.

DE ACORDO

Ceila Maria de Sousa Mariano
P/ Secretaria Municipal de Saúde

Dayane Silva de Brito Guimarães
P/ Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Maisa Silva de Jesus
P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Marcia da Silva Leonardo
P/ Secretaria Municipal de Educação

Edson Matins de Oliveira
P/ Secretaria Municipal de Turismo

Ady Fonseca de Carvalho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ianka de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diego Franco de Carvalho

Secretaria Municipal de Obras e Manutenção Urbana

Sirlene de Cássia Ananias

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Thaís Helena de Carvalho Fonseca

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Karen de Lima Gonçalves

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

João Paulo de Oliveira

Secretaria Municipal de Estradas Rurais

Aline Galdino

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL – 12.000 BTUS QUENTE/FRIO Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, ciclo quente e frio, destinado à climatização de ambientes internos, proporcionando conforto térmico, eficiência energética e baixo nível de ruído. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade mínima de 12.000 BTUs; Ciclo quente/frio; Tipo Split Hi-Wall; Cor branca; Classificação energética mínima “A” ou equivalente vigente pelo INMETRO; Tecnologia inverter ou convencional; Utilização de gás refrigerante ecológico R-410A ou equivalente ambientalmente adequado; Controle remoto sem fio; Controle de temperatura; Display digital; Funções mínimas: timer; modo econômico; turbo; direcionamento de ar; reinício automático; Filtro de ar lavável; Baixo nível de ruído; Alimentação elétrica compatível com a rede local; Frequência de 60 Hz; Indicado para climatização de ambientes compatíveis com sua capacidade; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R\$ 2.782,7466	R\$ 27.827,47
02	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL – 22.000 BTUS QUENTE/FRIO Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, ciclo quente e frio, destinado à climatização de ambientes internos, com tecnologia inverter, alta eficiência energética e baixo nível de ruído. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade mínima de 22.000 BTUs; Ciclo quente/frio; Cor branca; Tecnologia inverter; Classificação energética mínima “A” ou equivalente vigente pelo INMETRO; Utilização de gás refrigerante ecológico R-410A ou superior ambientalmente equivalente; Controle remoto sem fio; Display digital; Controle de temperatura; Funções mínimas: timer;	UN	5	R\$ 5.070,5233	R\$ 25.352,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	modo econômico; turbo; oscilação/direcionamento de ar; auto limpeza; reinício automático; Filtro de ar lavável; Baixo nível de ruído; Compressor rotativo ou tecnologia equivalente/superior; Alimentação elétrica compatível com a rede local; Frequência de 60 Hz; Capacidade de atendimento para ambientes de até aproximadamente 40 m²; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses.				
03	ARMÁRIO DE AÇO – CHAPA 22 - 02 PORTAS COM 04 BANDEJAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Fabricado em aço chapa 22; 02 portas com sistema de fechamento e fechadura; 04 bandejas/prateleiras reguláveis; Capacidade mínima de 40 kg por bandeja, com carga distribuída uniformemente; Estrutura reforçada para uso contínuo; Pintura anticorrosiva com acabamento em pintura eletrostática; Cor cinza; Dimensões aproximadas: Altura: entre 1,90 m e 2,00 m; Largura: entre 0,80 m e 0,90 m; Profundidade: entre 0,40 m e 0,45 m; Produto novo; Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R\$ 972,0200	R\$ 9.720,20
04	ARMÁRIO DE AÇO – CHAPA 24 – 02 PORTAS COM 03 BANDEJAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Fabricado em aço chapa 24; 02 portas com fechadura; 03 bandejas reguláveis; Capacidade mínima de 35 kg por bandeja; Dimensões aproximadas: Altura: 1,73 m; Largura: 0,75 m; Profundidade: 0,32 m; Pintura anticorrosiva; Cor cinza; Produto novo; Garantia mínima de 12 meses.	UN	15	R\$ 1.400,7666	R\$ 21.011,50
05	ARMÁRIO DE AÇO – CHAPA 26 - 02 PORTAS COM 03 BANDEJAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Fabricado em aço chapa 26; 02 portas com sistema de fechamento e fechadura; 03 bandejas/prateleiras reguláveis; Capacidade mínima de 25 kg por bandeja, com carga distribuída uniformemente; Estrutura resistente para uso contínuo; Pintura anticorrosiva com acabamento em pintura eletrostática; Cor cinza; Dimensões aproximadas: Altura: entre 1,70 m e 2,00 m; Largura: entre 0,75 m e 0,90 m; Profundidade: entre 0,32 m e 0,40 m; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	R\$ 915,9033	R\$ 18.318,07
06	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO – 03 PORTAS Armário de cozinha aéreo, destinado ao armazenamento e organização de utensílios, mantimentos e materiais diversos, adequado para uso doméstico ou institucional. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estrutura confeccionada em aço ou material de resistência equivalente; Cor branca; Acabamento com pintura eletrostática ou revestimento anticorrosivo de alta resistência; 03 portas com sistema de abertura e fechamento adequado; Mínimo de 01 prateleira interna; Puxadores resistentes em material metálico, plástico ABS ou equivalente; Dobradiças metálicas resistentes;	UN	5	R\$ 499,5266	R\$ 2.497,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Estrutura de fácil higienização; Fixação apropriada para instalação suspensa/aérea; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 35 cm e 50 cm; Largura: entre 100 cm e 110 cm; Profundidade: entre 25 cm e 35 cm.				
07	ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTO Armário de cozinha compacto, destinado ao armazenamento e organização de utensílios, mantimentos e materiais diversos, adequado para uso doméstico ou institucional. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estrutura confeccionada em aço ou material de resistência equivalente; Acabamento em pintura eletrostática ou revestimento anticorrosivo de alta resistência; Mínimo de 06 portas de abrir; Mínimo de 01 gaveta com sistema de corrediça e trava; Mínimo de 01 prateleira interna; Possuir nichos para organização de utensílios e eletrodomésticos; Tampo resistente em material de fácil higienização; Puxadores externos resistentes; Pés elevados com ponteiros de proteção para o piso; Estrutura resistente e apropriada para uso contínuo; Cor neutra; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses. CAPACIDADE MÍNIMA: Gaveta: mínimo de 3 kg; Prateleiras: mínimo de 15 kg; Tampo: mínimo de 30 kg. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 175 cm e 185 cm; Largura: entre 100 cm e 110 cm; Profundidade: entre 40 cm e 50 cm.	UN	5	R\$ 759,2466	R\$ 3.796,23
08	ARMÁRIO DIRETOR – 02 PORTAS Armário tipo diretor destinado ao armazenamento e organização de documentos, materiais administrativos e objetos diversos, adequado para uso em escritórios e ambientes institucionais. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estrutura confeccionada em MDF de no mínimo 18 mm ou material equivalente de resistência superior; Acabamento com fita de borda resistente; 02 portas com dobradiças metálicas; Sistema de fechamento com chave; Mínimo de 05 prateleiras internas; Estrutura resistente para uso contínuo; Acabamento de fácil limpeza e conservação; Cor neutra; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 2,00 m e 2,15 m; Largura: entre 0,85 m e 0,95 m; Profundidade: entre 0,35 m e 0,45 m.	UN	5	R\$ 798,4766	R\$ 3.992,38
09	ARMÁRIO TIPO VITRINE – 02 PORTAS Armário tipo vitrine destinado ao armazenamento e exposição de materiais, medicamentos, instrumentos ou utensílios diversos, adequado para utilização em unidades de saúde, consultórios, enfermarias e ambientes institucionais. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estrutura confeccionada em aço/ferro pintado ou material de resistência equivalente; 02 portas com fechamento adequado; Laterais em vidro transparente; Prateleiras internas em vidro ou material resistente equivalente; Pintura anticorrosiva; Estrutura resistente e de fácil higienização; Pés fixos ou com sistema de apoio estável; Cor clara ou cinza; Indicado para guarda e organização de materiais e medicamentos; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses.	UN	4	R\$ 1.374,7033	R\$ 5.498,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 1,50 m e 1,80 m; Largura: entre 0,60 m e 0,80 m; Profundidade: entre 0,30 m e 0,50 m.				
10	ARQUIVO DE AÇO – 04 GAVETAS Arquivo de aço destinado ao armazenamento e organização de documentos, pastas e materiais administrativos, adequado para uso em escritórios e ambientes institucionais. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estrutura confeccionada em aço chapa 24 ou superior; Mínimo de 04 gavetas; Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos telescópicos ou sistema equivalente de alta resistência; Gavetas apropriadas para armazenamento de documentos e pastas suspensas; Sistema de fechamento com chave; Estrutura reforçada para uso contínuo; Pintura anticorrosiva com acabamento em pintura eletrostática; Cor cinza ou neutra; Puxadores resistentes; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 1,25 m e 1,40 m; Profundidade: entre 0,65 m e 0,75 m; Largura: entre 0,45 m e 0,50 m.	UN	15	R\$ 858,8366	R\$ 12.882,55
11	BAIA PARA ATENDIMENTO - 120 CM X 70 CM Baia para atendimento individual, destinada ao uso em ambientes administrativos, recepção ou atendimento ao público, proporcionando organização, funcionalidade e divisão de espaços. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência; Tampo resistente para uso contínuo; Dimensões de 120 cm x 70 cm; Painel frontal em vidro ou material equivalente; Mínimo de 02 gavetas fixas; Sistema de fechamento com chave; Acabamento com fita de borda resistente; Estrutura estável e apropriada para uso administrativo; Passagem para cabeamento ou solução equivalente; Cor a definir pela Administração no momento da solicitação; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	R\$ 489,9800	R\$ 2.449,90
12	BAIA PARA ATENDIMENTO - 250 CM X 140 CM Baia para atendimento individual ou compartilhado, destinada ao uso em ambientes administrativos, recepção ou atendimento ao público, proporcionando organização, funcionalidade e divisão de espaços. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência; Tampo resistente para uso contínuo; Dimensões de 250 cm x 140 cm; Painel frontal em vidro ou material equivalente; Mínimo de 02 gavetas fixas; Sistema de fechamento com chave; Acabamento com fita de borda resistente; Estrutura estável e apropriada para uso administrativo; Passagem para cabeamento ou solução equivalente; Cor a definir pela Administração no momento da solicitação; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses.	UN	2	R\$ 1.489,3600	R\$ 2.978,72
13	BEBEDOURO DE GARRAFÃO TIPO COLUNA Bebedouro de coluna para galão de água, destinado ao fornecimento de água natural e gelada, adequado para uso em ambientes administrativos, institucionais e coletivos. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipo coluna; Compatível com galões padrão; Alimentação elétrica 110V ou compatível com a rede local; Disponibilização de água natural e gelada; Capacidade mínima de refrigeração de aproximadamente 1 litro/hora; Temperatura da água gelada compatível com uso contínuo; Cor branca;	UN	5	R\$ 563,7266	R\$ 2.818,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Baixo consumo de energia; Potência mínima aproximada de 90W; Estrutura resistente e de fácil higienização; Bandeja coletora removível; Torneiras independentes para água natural e gelada; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 90 cm e 105 cm; Largura: entre 30 cm e 40 cm; Profundidade: entre 30 cm e 40 cm.				
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COLUNA – CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: Capacidade mínima de armazenamento de água: 25 litros; Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto desempenho; Alimentação elétrica: 127V; Potência mínima aproximada de 150W; Controle de temperatura regulável, com no mínimo 5 níveis de ajuste; Faixa de temperatura da água entre aproximadamente 4°C e 15°C; Estrutura tipo coluna; Gabinete externo em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência; Mínimo de 02 torneiras apropriadas para uso com copos; Sistema apropriado para uso contínuo; Grau de proteção mínimo IPX4 ou equivalente; Reservatório interno fabricado em material atóxico e resistente à corrosão; Equipamento acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 100 cm e 120 cm; Largura: entre 30 cm e 40 cm; Profundidade: entre 30 cm e 45 cm.	UN	5	R\$ 1.637,8700	R\$ 8.189,35
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM BRAÇOS Cadeira executiva giratória ergonômica, destinada ao uso em ambientes administrativos e institucionais, proporcionando conforto, apoio postural e funcionalidade para atividades contínuas. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Modelo executivo giratório; Assento e encosto anatômicos; Estrutura resistente para uso contínuo; Assento com espuma injetada ou material equivalente de alta densidade; Encosto com espuma injetada ou material equivalente de alta densidade; Revestimento em couro ecológico, tecido, crepe ou material equivalente de alta resistência; Braços reguláveis; Sistema de regulagem de altura; Mecanismo de inclinação/reclinação do encosto; Base giratória com rodízios; Rodízios revestidos em material apropriado para proteção do piso; Base resistente em metal, nylon reforçado ou material equivalente; Capacidade compatível com uso adulto contínuo; Cor a definir pela Administração no momento da solicitação; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses. DIMENSÕES APROXIMADAS: Assento: Largura: entre 45 cm e 50 cm; Profundidade: entre 40 cm e 50 cm; Encosto: Largura: entre 40 cm e 45 cm; Altura: entre 35 cm e 45 cm.	UN	50	R\$ 516,5200	R\$ 25.826,00
16	CADEIRA FIXA PARA USO GERAL Cadeira fixa destinada à acomodação de pessoas em ambientes administrativos, institucionais, recepção, salas de espera ou uso coletivo em geral. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estrutura confeccionada em aço ou ferro pintado; Assento e encosto em polipropileno ou material equivalente de alta resistência; Modelo sem braços; Modelo sem rodízios; Sem regulagem de altura; Estrutura resistente para uso contínuo;	UN	50	R\$ 197,0370	R\$ 9.851,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Pintura anticorrosiva; Assento e encosto anatômicos; Fácil higienização e manutenção; Capacidade compatível com uso adulto; Cor neutra; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses.				
17	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE – CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS Caixa organizadora multiuso, confeccionada em material plástico resistente e transparente, destinada ao armazenamento e organização de diversos itens, adequada para uso doméstico, institucional ou administrativo. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: Capacidade mínima de 10 litros; Fabricada em plástico resistente de alta durabilidade; Material transparente ou translúcido, permitindo fácil visualização do conteúdo interno; Estrutura reforçada para uso contínuo; Tampa removível ou sistema de fechamento seguro; Material resistente à umidade e de fácil higienização; Acabamento sem rebarbas ou pontas cortantes; Empilhável; Adequada para armazenamento de materiais diversos; Cor predominante transparente; Produto novo, sem uso; Garantia mínima contra defeitos de fabricação. DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: entre 30 cm e 45 cm; Largura: entre 20 cm e 35 cm; Altura: entre 15 cm e 30 cm.	UN	25	R\$ 30,9433	R\$ 773,58
18	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE – CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS Caixa organizadora multiuso, confeccionada em material plástico resistente e transparente, destinada ao armazenamento e organização de diversos itens, adequada para uso doméstico, institucional ou administrativo. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: Capacidade mínima de 30 litros; Fabricada em plástico resistente de alta durabilidade; Material transparente ou translúcido, permitindo fácil visualização do conteúdo interno; Estrutura reforçada para uso contínuo; Tampa removível ou sistema de fechamento seguro; Material resistente à umidade e de fácil higienização; Acabamento sem rebarbas ou pontas cortantes; Empilhável; Adequada para armazenamento de materiais diversos; Cor predominante transparente; Produto novo, sem uso; Garantia mínima contra defeitos de fabricação. DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: entre 45 cm e 60 cm; Largura: entre 30 cm e 45 cm; Altura: entre 25 cm e 40 cm.	UN	15	R\$ 57,4066	R\$ 861,10
19	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE – CAPACIDADE MÍNIMA 95 LITROS Caixa organizadora multiuso, confeccionada em material plástico resistente e transparente, destinada ao armazenamento e organização de diversos itens, adequada para uso doméstico, institucional ou administrativo. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: Capacidade mínima de 95 litros; Fabricada em plástico resistente de alta durabilidade; Material transparente ou translúcido, permitindo fácil visualização do conteúdo interno; Estrutura reforçada para uso contínuo; Tampa removível ou sistema de fechamento seguro; Material resistente à umidade e de fácil higienização; Acabamento sem rebarbas ou pontas cortantes; Empilhável; Adequada para armazenamento de materiais diversos; Cor predominante transparente; Produto novo, sem uso; Garantia mínima contra defeitos de fabricação. DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: entre 60 cm e 75 cm;	UN	15	R\$ 189,7933	R\$ 2.846,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Largura: entre 40 cm e 55 cm; Altura: entre 35 cm e 45 cm.				
20	COLCHONETE IMPERMEÁVEL Colchonete destinado a atividades físicas, recreativas, educacionais ou de descanso, confeccionado em material resistente, impermeável e de fácil higienização, adequado para uso contínuo em ambientes institucionais. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Medidas aproximadas de 90 cm x 40 cm x 3 cm; Espessura mínima de 3 cm; Revestimento impermeável; Cor preta; Enchimento em espuma de densidade adequada para conforto e resistência; Costuras reforçadas; Material resistente ao uso contínuo; Fácil higienização e manutenção; Produto novo, sem uso; Garantia mínima contra defeitos de fabricação.	UN	30	R\$ 48,4066	R\$ 1.452,20
21	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS Conjunto composto por mesa e 04 cadeiras, destinado ao uso em cozinhas, refeitórios, copas ou ambientes institucionais, proporcionando resistência, conforto e funcionalidade. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Mesa: Estrutura confeccionada em aço carbono ou material equivalente de alta resistência; Tampo em granito, pedra sintética ou material equivalente de elevada durabilidade; Acabamento com pintura eletrostática a pó ou revestimento anticorrosivo; Estrutura resistente para uso contínuo; Fácil higienização e manutenção. Cadeiras: Quantidade mínima de 04 cadeiras; Estrutura confeccionada em aço carbono ou material equivalente; Assento com revestimento acolchoado em espuma de densidade adequada; Revestimento em couvin, material sintético ou equivalente de fácil limpeza; Encosto confortável e resistente; Pintura anticorrosiva com acabamento resistente; Capacidade compatível com uso adulto contínuo. DIMENSÕES APROXIMADAS: Mesa: Altura: entre 75 cm e 80 cm; Largura: entre 90 cm e 110 cm; Profundidade: entre 55 cm e 70 cm. Cadeiras: Altura: entre 90 cm e 100 cm; Largura: entre 40 cm e 50 cm; Profundidade: entre 35 cm e 45 cm.	UN	5	R\$ 1.044,6700	R\$ 5.223,35
22	EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA PEQUENAS CELEBRAÇÕES Equipamento de som de pequeno porte para pequenas celebrações 1 caixa ativa falante 15 300w 1 Caixa passiva falante 15 300w 2 Microfone sem fio 1 mesa som 12 canais com efeito 1 cabo pp 10 mts speakon/speakon 1 cabo p2/p10 2mts 1 cabo áudio p10/p10 5mts	UN	01	R\$ 3.122,5600	R\$ 3.122,56
23	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO Estação de trabalho destinada ao atendimento e execução de atividades administrativas, proporcionando funcionalidade, organização e aproveitamento adequado do espaço de trabalho. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência; Tampo resistente para uso contínuo; Dimensões aproximadas de 140 cm x 140 cm; Estrutura com pé painel; Mínimo de 02 gavetas fixas; Gavetas com sistema de abertura deslizante; Acabamento com fita de borda resistente; Estrutura estável e apropriada para ambiente administrativo; Passagem para cabeamento ou solução equivalente; Cor a definir pela Administração no momento da solicitação; Produto novo, sem uso;	UN	10	R\$ 1.269,8533	R\$ 12.698,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Garantia mínima de 12 meses.				
24	ESTANTE DE AÇO – 06 PRATELEIRAS Estante de aço multiuso, destinada ao armazenamento e organização de materiais diversos, adequada para uso em almoxarifados, escritórios, arquivos, depósitos e ambientes institucionais. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: Estrutura confeccionada em aço resistente; Cor cinza; Chapa de aço nº 22 ou equivalente de resistência superior; Altura aproximada de 1,98 m; Profundidade aproximada de 40 cm; Mínimo de 06 prateleiras reguláveis; Capacidade mínima de carga de 150 kg distribuídos uniformemente por estante; Estrutura reforçada para uso contínuo; Pintura anticorrosiva e acabamento em pintura eletrostática; Sapatos ou acabamento apropriado para proteção do piso; Sistema de montagem por encaixe ou parafusado; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 1,90 m e 2,00 m; Largura: entre 90 cm e 100 cm; Profundidade: entre 35 cm e 45 cm.	UN	15	R\$ 417,0130	R\$ 6.255,20
25	FOGÃO DE 04 BOCAS COM FORNO Fogão de 04 bocas com forno integrado, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas domésticas ou institucionais, com funcionamento a gás GLP, estrutura resistente e acendimento automático. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipo: fogão de piso; Quantidade mínima de 04 bocas; Funcionamento a gás GLP; Acendimento automático; Queimadores de diferentes potências; Grades removíveis e resistentes; Botões removíveis; Válvula de segurança; Forno integrado com capacidade mínima aproximada de 50 litros; Temperatura do forno regulável; Mínimo de 01 prateleira interna; Porta do forno com visor em vidro; Porta e componentes internos de fácil higienização; Pés elevados; Classificação energética mínima “A”; Alimentação compatível com a rede local; Estrutura resistente e de fácil limpeza; Cor neutra; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses. DIMENSÕES APROXIMADAS: Largura: entre 48 cm e 55 cm; Altura: entre 80 cm e 90 cm; Profundidade: entre 55 cm e 65 cm.	UN	5	R\$ 1.290,2400	R\$ 6.451,20
26	FOGÃO INDUSTRIAL – 04 BOCAS Fogão industrial de 04 bocas, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais, refeitórios e ambientes de uso intensivo, com estrutura reforçada e queimadores de alto rendimento. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipo industrial; Quantidade mínima de 04 bocas; Funcionamento a gás GLP; Sistema de baixa ou alta pressão compatível com uso industrial; Queimadores de alto rendimento; Grelhas e queimadores confeccionados em ferro fundido ou material equivalente de alta resistência; Mesa esmaltada ou acabamento de fácil higienização; Estrutura reforçada em aço carbono; Acabamento com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo equivalente; Estrutura apropriada para uso contínuo e intenso; Fácil limpeza e manutenção;	UN	4	R\$ 847,2466	R\$ 3.388,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Pés resistentes e estáveis; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 75 cm e 85 cm; Largura: entre 1,10 m e 1,25 m; Profundidade: entre 75 cm e 85 cm.				
27	FORNO ELÉTRICO MÉDIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: Capacidade mínima entre 40 e 60 litros; Alimentação elétrica em 127V ou 220V, conforme necessidade da Administração; Potência mínima aproximada de 1.500W; Controle de temperatura ajustável, com faixa mínima entre 50°C e 300°C; Timer com desligamento automático; Resistências superior e inferior independentes ou conjugadas; Porta com vidro temperado resistente ao calor; Iluminação interna ou visor que permita acompanhamento do preparo dos alimentos; Prateleira removível e ajustável em diferentes níveis; Bandeja coletora removível; Estrutura externa em aço pintado, inox ou material equivalente de alta resistência; Isolamento térmico adequado para segurança durante o uso; Pés antiderrapantes; Manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 meses. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 30 cm e 45 cm; Largura: entre 45 cm e 65 cm; Profundidade: entre 35 cm e 55 cm.	UN	2	R\$ 1.032,6766	R\$ 2.065,35
28	FORNO MICRO-ONDAS – 20 LITROS Forno micro-ondas destinado ao aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos, adequado para uso doméstico ou institucional. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade mínima de 20 litros; Cor branca; Funções de aquecimento e descongelamento; Controle de tempo e potência; Painel de operação de fácil utilização; Prato giratório interno; Alimentação elétrica disponível em 110V ou 220V, conforme necessidade da Administração; Estrutura resistente e de fácil higienização; Porta com visor; Baixo consumo de energia; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 25 cm e 35 cm; Largura: entre 40 cm e 50 cm; Profundidade: entre 30 cm e 40 cm.	UN	5	R\$ 825,6100	R\$ 4.128,05
29	FRAGMENTADORA DE PAPEL Fragmentadora de papel destinada à destruição segura de documentos, papéis e mídias, adequada para uso administrativo e institucional. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade mínima do cesto de 20 litros; Fragmentação em partículas; Capacidade mínima de fragmentação de até 10 folhas A4 (75 g/m²) por vez; Capacidade para fragmentar pequenos clips e grampos; Compatível com fragmentação de cartões e CDs/DVDs; Abertura de entrada mínima de 230 mm; Sistema automático de acionamento por presença de papel; Função reversa; Botões com funções automáticas e desligamento; Proteção contra superaquecimento do motor; Sensor de segurança para funcionamento apenas com o cesto corretamente instalado; Baixo nível de ruído; Estrutura ergonômica e de fácil limpeza; Alimentação elétrica 110V ou compatível com a rede local; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	R\$ 777,0470	R\$ 3.885,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 35 cm e 45 cm; Largura: entre 20 cm e 30 cm; Profundidade: entre 20 cm e 40 cm.				
30	FRAUDARIO Fraudario de parede, fabricado em plástico resistente, este trocador supirta ate 25 kg, garantindo durabilidade e segurança durante o uso. Com dois compartimentos que facilitam a organização dos itens essenciais, lenços umedecidos, tornando a experiencia de troca mais eficiente com um design compacto, dispensa o uso de colchonete, ocupa apenas 11cm de largura quando fechado, permitindo otimizar o espaço em ambientes pequenos dimensoes de 86cm x 11cm x 58cm.			R\$ 1.950,6900	R\$ -
31	GELADEIRA / REFRIGERADOR – 1 PORTA Geladeira/refrigerador de uso doméstico ou institucional, destinada ao armazenamento e conservação de alimentos e bebidas, com funcionamento eficiente e baixo consumo de energia. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade mínima de 240 litros; Mínimo de 01 porta; Cor branca; Sistema de degelo prático/manual ou equivalente; Classificação energética mínima “A” ou equivalente vigente pelo INMETRO; Controle de temperatura; Gaveta para frutas e legumes; Compartimento extra frio ou equivalente; Porta-ovos removível; Prateleiras internas removíveis e reguláveis; Prateleiras removíveis na porta; Iluminação interna; Pés niveladores e rodízios ou sistema equivalente para movimentação; Estrutura resistente e de fácil higienização; Alimentação elétrica compatível com a rede local; Baixo consumo de energia; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 135 cm e 150 cm; Largura: entre 50 cm e 65 cm; Profundidade: entre 55 cm e 70 cm.	UN	5	R\$ 1.798,0170	R\$ 8.990,09
32	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS DOBRÁVEIS Conjunto composto por mesa e 04 cadeiras dobráveis, destinado ao uso em áreas internas ou externas, adequado para refeições, reuniões e uso coletivo em ambientes institucionais. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Mesa: Estrutura confeccionada em madeira maciça ou material equivalente de alta resistência; Tampo resistente e de fácil higienização; Sistema dobrável; Estrutura apropriada para uso contínuo; Acabamento resistente à umidade e desgaste; Cor mogno, amadeirada ou equivalente. Cadeiras: Quantidade mínima de 04 cadeiras; Estrutura confeccionada em madeira maciça ou material equivalente; Sistema dobrável; Assento e encosto resistentes; Estrutura reforçada para uso contínuo; Capacidade compatível com uso adulto; Acabamento resistente e de fácil manutenção. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: Comprimento: entre 65 cm e 75 cm; Largura: entre 65 cm e 75 cm; Altura: entre 70 cm e 80 cm.	UN	20	R\$ 487,3800	R\$ 9.747,60
33	LONGARINA – 03 LUGARES Longarina de 03 lugares destinada à acomodação de pessoas em ambientes administrativos, recepções, salas de espera e demais ambientes institucionais de uso coletivo. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade mínima para 03 lugares; Estrutura confeccionada em aço ou metal resistente; Estrutura na cor preta;	UN	50	R\$ 583,5566	R\$ 29.177,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Assentos e encostos em polipropileno ou material equivalente de alta resistência; Estrutura reforçada para uso contínuo; Assentos anatômicos; Pintura anticorrosiva com acabamento resistente; Sapatos de proteção para o piso; Fácil higienização e manutenção; Cor dos assentos/encostos a definir pela Administração no momento da solicitação; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses. DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento total compatível com 03 lugares; Altura e profundidade adequadas ao uso adulto.				
34	MESA DE REUNIÃO – 08 LUGARES Mesa de reunião destinada à realização de reuniões, atendimentos e atividades administrativas, adequada para acomodação de até 08 pessoas em ambientes institucionais e corporativos. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade mínima para 08 lugares; Tampo confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente de alta resistência; Estrutura resistente para uso contínuo; Acabamento com bordas protegidas em perfil ergonômico, fita de borda ou material equivalente; Superfície de fácil higienização e manutenção; Estrutura estável e apropriada para ambiente administrativo; Cor a definir pela Administração no momento da solicitação; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 72 cm e 76 cm; Comprimento: entre 190 cm e 210 cm; Profundidade: entre 90 cm e 110 cm.	UN	2	R\$ 1.060,5333	R\$ 2.121,07
35	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 02 GAVETAS Mesa para escritório reta, destinada ao uso administrativo e operacional em ambientes institucionais, proporcionando funcionalidade, organização e resistência para uso contínuo. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tampo confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente de alta resistência; Espessura mínima aproximada de 15 mm; Estrutura com pés em aço na cor preta, cinza ou equivalente; Mínimo de 02 gavetas; Gavetas com sistema de abertura deslizante; Acabamento com fita de borda, perfil ergonômico ou equivalente; Estrutura resistente e apropriada para uso contínuo; Superfície de fácil higienização e manutenção; Cor a definir pela Administração no momento da solicitação; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses. DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: entre 115 cm e 125 cm; Profundidade: entre 55 cm e 65 cm; Altura: entre 72 cm e 76 cm.	UN	20	R\$ 476,6500	R\$ 9.533,00
36	MESA PARA REFEITÓRIO/USO COLETIVO – 12 LUGARES Mesa de grande porte para refeitório, reuniões ou uso coletivo, com capacidade mínima para 12 lugares, fabricada em material resistente e durável, adequada para uso contínuo em ambientes institucionais. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: Capacidade mínima para 12 usuários; Estrutura confeccionada em aço carbono, aço tubular, madeira maciça, MDF/MDP de alta densidade ou material equivalente de elevada resistência; Tampo resistente a riscos, umidade e limpeza frequente; Acabamento com pintura eletrostática, laminado melamínico, fórmica ou equivalente de alta durabilidade; Estrutura reforçada, apropriada para uso contínuo e intenso; Cantos arredondados ou acabamento que minimize riscos de acidentes; Pés com sistema antiderrapante ou niveladores de piso; Capacidade de suportar carga compatível com utilização coletiva; Fácil higienização e manutenção; Cor preta; Produto entregue montado ou acompanhado de manual e acessórios para montagem; Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R\$ 2.213,6050	R\$ 2.213,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: entre 2,80 m e 4,00 m; Largura: entre 0,80 m e 1,20 m; Altura: aproximadamente 75 cm.				
37	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 Mop giratório destinado à limpeza e higienização de pisos e superfícies, adequado para uso doméstico ou institucional, proporcionando praticidade e eficiência na limpeza. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Sistema giratório para lavagem e remoção de excesso de água; Conjunto composto por: 01 balde; 01 cabo telescópico; 03 refis para diferentes tipos de limpeza; Cabo com regulagem de altura; Refis intercambiáveis para: limpeza em microfibra; remoção de pó; limpeza pesada; Estrutura resistente e de fácil manuseio; Balde em material plástico resistente; Sistema de centrifugação ou equivalente; Fácil higienização e manutenção; Produto novo, sem uso; Garantia mínima contra defeitos de fabricação. DIMENSÕES APROXIMADAS: Cabo telescópico: entre 100 cm e 130 cm; Balde: Altura: entre 20 cm e 35 cm; Largura: entre 40 cm e 50 cm; Profundidade: entre 20 cm e 30 cm.	UN	20	R\$ 110,7200	R\$ 2.214,40
38	OMBRELONE CENTRAL COM BASE Ombrelone central destinado à proteção contra sol e intempéries em áreas externas, adequado para uso em ambientes institucionais, áreas de lazer, jardins e espaços de convivência. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipo central; Formato octogonal ou equivalente; Cor bege ou tonalidade similar; Estrutura confeccionada em madeira tratada, madeira de reflorestamento ou material equivalente de alta resistência; Haste central resistente e desmontável; Cobertura confeccionada em lona emborrachada, PVC ou material impermeável equivalente; Proteção contra raios UV; Material de fácil limpeza e manutenção; Varetas resistentes para sustentação da cobertura; Sistema de abertura e fechamento manual; Base inclusa; Estrutura apropriada para uso externo; Produto novo, sem uso; Garantia mínima contra defeitos de fabricação. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura total: entre 2,20 m e 2,50 m; Diâmetro/abertura: entre 2,30 m e 2,50 m; Haste central com espessura compatível com a estrutura.	UN	20	R\$ 337,7200	R\$ 6.754,40
39	ORGANIZADOR 4 GAVETAS COM RODÍZIOS E CHAVE Características do produto: COR PRETA - Matéria prima: MDP - Acabamento: Pintura UV Texturizada - Quantidade de gavetas: 04 - Quantidade de pés: 04 rodízios - Tipo de correção: Metal - Material do puxador: PVC - Peso máximo por gaveta: 2 Kg - Suporta até: 15 Kg Dimensões do produto: - Altura: 67 cm - Largura: 36 cm	UN	02	R\$ 246,1000	R\$ 492,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	- Profundidade: 36 cm - Peso: 14,5 Kg Medida interna aproximada das gavetas: - Largura: 26,5 cm - Comprimento: 31 cm				
40	PURIFICADOR DE ÁGUA – GELADA E NATURAL Purificador de água destinado ao fornecimento de água natural e gelada, adequado para uso em ambientes administrativos, institucionais e coletivos, com sistema de filtragem e refrigeração. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipo purificador de água com refrigeração; Fornecimento de água natural e gelada; Alimentação bivolt ou compatível com a rede local; Sistema de refrigeração eletrônico ou equivalente; Sistema de filtragem com elemento filtrante apropriado para retenção de impurezas; Fácil substituição do filtro; Reservatório interno para água gelada; Fluxo contínuo de água; Coletor/bandeja removível; Indicador de troca ou saturação do filtro; Painel de acionamento de fácil utilização; Pés antiderrapantes; Possibilidade de fixação em parede ou uso sobre bancada; Baixo consumo de energia; Estrutura resistente e de fácil higienização; Acompanhado de filtro e acessórios necessários para instalação; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses. CAPACIDADE MÍNIMA: Reservatório de água gelada com capacidade aproximada mínima de 0,8 litro; Temperatura da água gelada compatível com uso contínuo. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 30 cm e 40 cm; Largura: entre 20 cm e 30 cm; Profundidade: entre 25 cm e 35 cm.	UN	5	R\$ 513,5100	R\$ 2.567,55
41	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO Refil destinado à reposição em mop giratório, adequado para limpeza e higienização de pisos e superfícies em ambientes domésticos ou institucionais. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Compatível com mop giratório; Fabricado em microfibra ou material equivalente de alta absorção; Cor branca ou similar; Material resistente e lavável; Fácil instalação e remoção; Indicado para limpeza de pisos e superfícies diversas; Estrutura apropriada para uso contínuo; Produto novo, sem uso; Garantia mínima contra defeitos de fabricação. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 2 cm e 5 cm; Diâmetro/largura: entre 35 cm e 45 cm.	UN	50	R\$ 26,4900	R\$ 1.324,50
42	TAPETE PARA IOGA / EXERCÍCIOS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Fabricado em material NBR ou equivalente de qualidade superior; Superfície antiderrapante; Cor preta; Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,80 m; Largura: 61 cm; Espessura mínima: 10 mm; Material macio, resistente e de fácil higienização; Boa absorção de impacto e conforto durante o uso; Leve e de fácil transporte; Produto novo, sem uso; Garantia mínima contra defeitos de fabricação.	UN	20	R\$ 133,7366	R\$ 2.674,73
43	TENDA ARTICULADA / SANFONADA – 3,0 M X 3,0 M Tenda articulada destinada à proteção contra sol e intempéries, adequada para utilização em eventos, ações institucionais, áreas externas e atividades diversas. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UN	5	R\$ 545,2066	R\$ 2.726,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Dimensões mínimas da base: 3,0 m x 3,0 m; Cobertura confeccionada em polietileno, PVC ou material impermeável equivalente de alta resistência; Cor branca; Proteção contra raios UV; Estrutura confeccionada em tubos de aço, ferro ou material metálico equivalente de alta resistência; Estrutura com acabamento anticorrosivo em pintura epóxi, eletrostática ou equivalente; Sistema articulado/sanfonado para montagem e desmontagem; Estrutura estável e apropriada para uso externo; Inclui acessórios para fixação em solo, tais como estacas/espetos metálicos e tirantes para amarração; Material de fácil limpeza e manutenção; Produto novo, sem uso; Garantia mínima contra defeitos de fabricação. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 2,20 m e 2,50 m; Cobertura/base: aproximadamente 3,0 m x 3,0 m.				
44	VARAL DE CHÃO DOBRÁVEL – 03 ANDARES Varal de chão dobrável destinado à secagem de roupas e tecidos, adequado para uso doméstico ou institucional, proporcionando praticidade, organização e otimização de espaço. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Modelo de chão; Estrutura dobrável; Mínimo de 03 andares/prateleiras; Estrutura confeccionada em aço inoxidável, aço com tratamento anticorrosivo ou material equivalente de alta resistência; Componentes em plástico resistente; Base reforçada para maior estabilidade; Mínimo de 04 rodízios, sendo ao menos 02 com sistema de travamento; Capacidade mínima de aproximadamente 5 kg por prateleira; Possuir abas laterais para acomodação de cabides; Possuir suporte para calçados ou acessórios; Estrutura resistente e apropriada para uso contínuo; Fácil montagem, transporte e armazenamento; Produto novo, sem uso; Garantia mínima contra defeitos de fabricação. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: entre 1,50 m e 1,70 m; Largura: entre 65 cm e 80 cm; Profundidade: entre 50 cm e 65 cm.	UN	4	R\$ 66,9200	R\$ 267,68
45	VENTILADOR DE COLUNA – 40 CM Ventilador de coluna destinado à ventilação e circulação de ar em ambientes internos, adequado para uso doméstico, administrativo ou institucional. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipo coluna; Diâmetro mínimo de 40 cm; Mínimo de 03 velocidades; Hélice com no mínimo 06 pás ou tecnologia equivalente de alta eficiência; Inclinação vertical ajustável; Sistema oscilante; Grade de proteção removível; Estrutura resistente e estável; Altura regulável; Cor preta; Alimentação elétrica 110V ou compatível com a rede local; Frequência de 60 Hz; Baixo nível de ruído; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses.	UN	50	R\$ 232,0000	R\$ 11.600,00
46	VENTILADOR DE PAREDE – 60 CM Ventilador de parede destinado à ventilação e circulação de ar em ambientes internos, adequado para uso doméstico, comercial ou institucional. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipo parede; Diâmetro mínimo de 60 cm; Mínimo de 03 velocidades; Hélice com no mínimo 03 pás ou tecnologia equivalente de alta eficiência;	UN	40	R\$ 288,8733	R\$ 11.554,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Inclinação vertical ajustável; Sistema oscilante; Grade de proteção removível; Potência mínima aproximada de 170W; Estrutura resistente e apropriada para fixação em parede; Cor preta; Alimentação elétrica 110V ou compatível com a rede local; Baixo nível de ruído; Frequência de 60 Hz; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses.				
--	--	--	--	--	--

1.2 - DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 - Tipo de licitação: MENOR VALOR POR ITEM, mode de disputa ABERTO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos, utensílios e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Caldas.

A realização do presente procedimento justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, estruturação, modernização e aparelhamento dos setores vinculados à Administração Municipal, visando assegurar melhores condições de trabalho aos servidores públicos e maior eficiência na prestação dos serviços oferecidos à população.

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos são essenciais para suprir demandas rotineiras das Secretarias Municipais, incluindo substituição de itens desgastados pelo uso contínuo, reposição de equipamentos danificados, ampliação da capacidade operacional dos setores públicos e adequação dos ambientes administrativos, educacionais, sociais e operacionais.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques excessivos, desperdícios e garantindo maior economicidade, eficiência e planejamento nas contratações públicas.

Além disso, a adoção do Registro de Preços possibilita maior agilidade no atendimento das demandas futuras e imprevisíveis das Secretarias Municipais, assegurando continuidade dos serviços públicos essenciais e melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a futura contratação visa garantir condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas municipais, promovendo melhorias na infraestrutura e no atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

à população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

3 - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / PRAZO DE ENTREGA

3.1 A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF.

3.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3.3. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

3.4. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

3.5. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

3.6. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. GARANTIA DOS MATERIAIS

4.1. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de produção, pelo prazo **de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme estabelecido no presente adendo. A fornecedora deverá substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

6. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

6.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.

6.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 6.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 6.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 6.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 6.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 6.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 6.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 7.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 7.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Deverá ser indicada data para pagamento, contra nota de empenho de despesa, ou outra forma, se for o caso, e número de parcelas ou outros critérios para pagamento.
- 8.2. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Sec. Saude	Ficha 23	10.122.0039.2.015 3390.30.00	Fonte 1.500.95/1.600.99
	Ficha 68	10.301.0029.2.386 3390.30.00	Fonte 1.600.99
	Ficha 116	10.305.0023.2.056 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99
Sec. Adm	Ficha 224	04.122.0052.2.409 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Social	Ficha 253	08.243.0027.2.417 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 278	08.244.0027.2.413 3390.30.00	Fonte 1.661.99
	Ficha 287	08.244.0027.2.414 3390.30.00	Fonte 1.660.99
Sec. Educação	Ficha 315	12.361.0018.2.031 3390.30.00	Fonte 1.500.94
	Ficha 367	12.365.0017.2.423 3390.30.00	Fonte 1.500.94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Sec. Turismo	Ficha 409	23.695.0014.2.026 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 413	23.695.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Rural	Ficha 431	20.606.0006.2.018 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Meio Ambiente	Ficha 442	18.122.0007.2.019 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 459	18.541.0007.2.456 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Obras	Ficha 466	15.452.0008.2.021 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 482	15.452.0010.2.023 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 490	15.452.0012.2.024 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 505	26.782.0013.2.025 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Cultura	Ficha 514	13.391.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 528	13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Econ.	Ficha 540	04.122.0003.2.445 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Esportes	Ficha 549	27.812.0016.2.461 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Estradas Rurais	Ficha 567	27.812.0016.2.461 3390.30.00	Fonte 1.500.99

8.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. FISCALIZAÇÃO

9.1.1. Ao Município de Caldas/MG, em especial à Secretaria Municipal de Administração e Transportes, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim.

8.2 - Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Caldas/MG, bem como ao setor de licitações/compras.

10. SANÇÕES

10.1 - A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

10.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.2 - Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Caldas/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. ASSINATURAS

11.1 - Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, para constar como anexo ao edital.

Caldas/MG, 28 de maio de 2026.

Ceila Maria de Sousa Mariano
P/ Secretaria Municipal de Saúde

Dayane Silva de Brito Guimarães
P/ Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Maisa Silva de Jesus
P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Marcia da Silva Leonardo

P/ Secretaria Municipal de Educação

Edson Matins de Oliveira

P/ Secretaria Municipal de Turismo

Ady Fonseca de Carvalho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ianka de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diego Franco de Carvalho

Secretaria Municipal de Obras e Manutenção Urbana

Sirlene de Cássia Ananias

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Thaís Helena de Carvalho Fonseca

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Karen de Lima Gonçalves

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

João Paulo de Oliveira

Secretaria Municipal de Estradas Rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

No dia XX do mês de XXXXX de 2026, na Prefeitura Municipal de Caldas/MG, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Pregão Eletrônico Nº 021/2026 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório 0153/2026, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.625.129/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Pereira Goulart, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-7.317.148 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.542.646-99, residente e domiciliado na Rua Olímpio Augusto de Carvalho, nº 54, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Caldas, MG.

DETENTORA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representado pelo Sr (a). **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXX**, portador (a) do RG Nº **XXXXXX** SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o Nº **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, materiais e acessórios de informática, destinados às atividades administrativas do Município de Caldas/MG e suas Secretarias.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta da detentora.

CLÁUSULA 2 – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os itens registrados encontram-se descritos na tabela abaixo:

TABELA

CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração e demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração para as contratações que se fizerem necessárias, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 4 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Administração realizará o monitoramento periódico dos preços registrados, avaliando constantemente o mercado, podendo revisá-los a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

4.2 – O Município de Caldas/MG convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

4.2.1 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

4.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

4.5 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

CLÁUSULA 5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 – Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Caldas/MG e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas NO ART. 86 da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA 6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

6.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

6.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

6.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

6.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

6.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

6.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.5- Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

6.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Caldas/MG.

CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO

7.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Caldas/MG efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

7.2 – Deverá observar a CLÁUSULA 23 do edital, parte integrante desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs para o exercício de 2026 e correlatas para o próximo exercício:

Sec. Saude	Ficha 23	10.122.0039.2.015 3390.30.00	Fonte 1.500.95/1.600.99
	Ficha 68	10.301.0029.2.386 3390.30.00	Fonte 1.600.99
	Ficha 116	10.305.0023.2.056 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99
Sec. Adm	Ficha 224	04.122.0052.2.409 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Social	Ficha 253	08.243.0027.2.417 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 278	08.244.0027.2.413 3390.30.00	Fonte 1.661.99
	Ficha 287	08.244.0027.2.414 3390.30.00	Fonte 1.660.99
Sec. Educação	Ficha 315	12.361.0018.2.031 3390.30.00	Fonte 1.500.94
	Ficha 367	12.365.0017.2.423 3390.30.00	Fonte 1.500.94
Sec. Turismo	Ficha 409	23.695.0014.2.026 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 413	23.695.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Rural	Ficha 431	20.606.0006.2.018 3390.30.00	Fonte 1.500.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Sec. Meio Ambiente	Ficha 442	18.122.0007.2.019 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 459	18.541.0007.2.456 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Obras	Ficha 466	15.452.0008.2.021 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 482	15.452.0010.2.023 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 490	15.452.0012.2.024 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 505	26.782.0013.2.025 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Cultura	Ficha 514	13.391.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 528	13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Econ.	Ficha 540	04.122.0003.2.445 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Esportes	Ficha 549	27.812.0016.2.461 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Estradas Rurais	Ficha 567	27.812.0016.2.461 3390.30.00	Fonte 1.500.99

CLÁUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF.

9.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

9.3. O fornecedor convocado que não atender à solicitação de fornecimento ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.4. A contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento, requisição ou documento equivalente preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou outro meio oficial), utilizando os contatos cadastrados pela contratada junto ao Município.

9.5. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1.1. Será de responsabilidade da detentora desta Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos registrados, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026, no Termo de Referência e em sua proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.1.2. Constituem, ainda, obrigações da detentora:

- a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando as condições adequadas de acondicionamento, qualidade e integridade;
- b) Realizar o fornecimento conforme as solicitações da Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, respeitando locais e prazos estabelecidos, sem acréscimo de valores;
- c) Comunicar formalmente qualquer alteração cadastral;
- d) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução;
- f) Substituir, às suas expensas, produtos em desacordo com as especificações;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO)

10.2.1. Constituem obrigações do Município de Caldas/MG:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as especificações e quantitativos dos produtos;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a detentora possa cumprir suas obrigações;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o edital, Termo de Referência ou esta Ata;
- f) Efetuar o pagamento à detentora nas condições e prazos estabelecidos nesta Ata;
- g) Comunicar formalmente à detentora qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- h) Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente;
- i) Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabível;

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal da Ata:

- a) acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- c) atestar o recebimento dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações;
- e) comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades, para adoção das medidas cabíveis;
- f) acompanhar os prazos de entrega e demais obrigações contratuais;
- g) solicitar, quando necessário, a substituição de produtos ou a correção de falhas;

11.3. O fiscal poderá ser auxiliado por outros servidores ou por equipe de apoio, conforme a complexidade do objeto.

11.4. A detentora da Ata deverá facilitar, por todos os meios, o exercício das funções de fiscalização, prestando as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações da Administração.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.

11.6. O descumprimento das determinações do fiscal poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

CLÁUSULA 12- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A sanção de advertência será aplicada em casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

12.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, observando-se:

a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando a detentora:

a) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração;

b) der causa à inexecução total do objeto;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a detentora:

a) apresentar declaração ou documentação falsa;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

12.6. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da detentora.

12.7. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de CLÁUSULAS desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Caldas/MG, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

CLÁUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Caldas/MG, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Caldas, xx de xxxxxxxx de 2026.

Ailton Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CALDAS/MG

XXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas: 1)- 2)-	Visto Jurídico: Luiz Cláudio Luchini OAB 119.103
-----------------------------------	---